ESTUDANTES VIDOS AS



OLÁ!!!!

BEM-VINDOS(AS)...

EU ME CHAMO ARISTEU.

EU E MEUS AMIGOS VAMOS ACOMPANHÁ-LOS HOJE NESSA JORNADA AO NOSSO CAMPUS.







HOJE VAMOS FALAR DOS AUXÍLIOS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

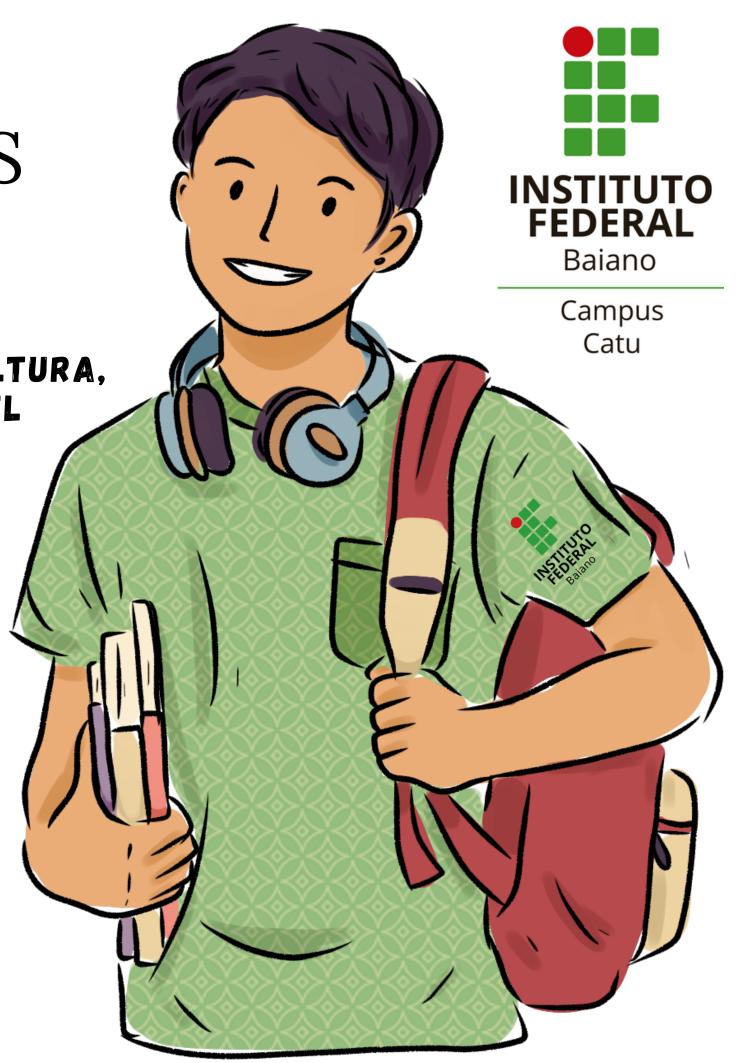
PROGRAMA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICO ACADÊMICA — PROPAC

PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA, ESPORTE E LAZER — PINCEL

PROGRAMA DE AUXÍLIOS EVENTUAIS - PAE

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE — PAISE

- · AUXÍLIO MORADIA
- · AUXÍLIO PERMANÊNCIA
- · AUXÍLIO PROEJA
- · AUXÍLIO CRECHE
- AUXÍLIO CRECHE / EAD
- AUXÍLIO TRANSPORTE / EAD
- AUXÍLIO TRANSPORTE MÍNIMO
- AUXÍLIO TRANSPORTE MÁXIMO



PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES







O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, integrante da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE - PAISE



Auxílio Moradia: concessão de recurso financeiro, fixo e mensal para custear as despesas com aluguel aos(às) estudantes oriundos(as) de outros municípios e/ou com dificuldade de translado diário, que precisaram se mudar em virtude do ingresso no Instituto e que não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil.

Auxílio Permanência: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao(à) estudante que não possui perfil para os demais auxílios não acumuláveis, contudo, vivem em situação de vulnerabilidade, e cuja renda per capita familiar seja de até 50% do salário mínimo vigente.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE - PAISE



Auxílio PROEJA: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos do Proeja Técnico ou de Formação Inicial e Continuada (FIC) que tenha duração igual ou superior a seis meses, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao(à) estudante pai ou mãe com filho de até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição, ou com deficiência comprovada por laudo médico, que resida com o(a) estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.

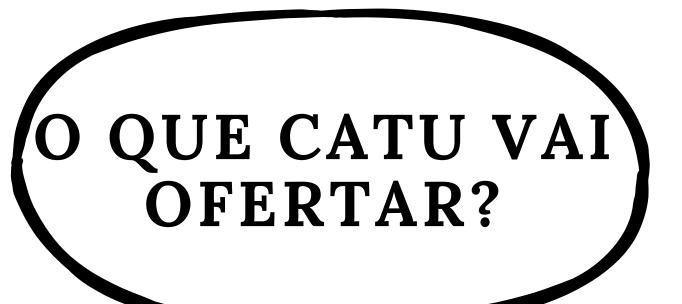
Parágrafo Único. De acordo com a Portaria Nº 519, de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, a estudantes cônjuges.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE - PAISE

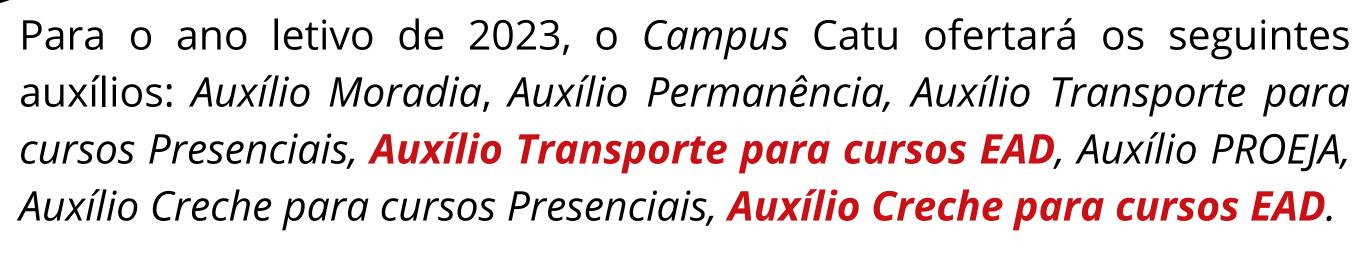


Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro fixo e mensal a estudantes, para custear as despesas com transporte, auxiliando o translado de ida e volta, ou ida, ou volta ao *Campus*, durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.

Parágrafo Único. Os c*ampi* poderão definir valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a realidade de cada *campus*, como a distância da residência dos(as) estudantes, as especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam e a existência de Residência Estudantil, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.1.







Os(as) estudantes da Modalidade de Ensino a Distância só poderão solicitar os auxílios referentes ao Transporte e Creche.

Os estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

DOS PRÉ-REQUISITOS



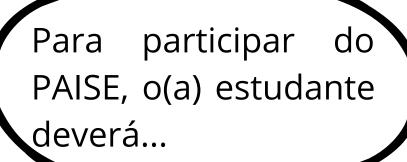


- I. Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo *campus*, de nível médio ou graduação, nas modalidades presencial ou EAD.
- II. Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.
- III. Acessar e realizar inscrição através do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP.



DA INSCRIÇÃO





As inscrições serão realizadas mediante acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, através do endereço eletrônico: https://suap.ifbaiano.edu.br.

Para efetivar a inscrição o estudante deverá:

- acessar o *link* do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, na página inicial do SUAP;
- preencher o questionário socioeconômico, para os estudantes que ainda não realizaram o procedimento ou atualizar os dados do mesmo, se necessário, para aqueles que cumpriram essa etapa anteriormente.

OBS.: Para maiores esclarecimentos, favor ler o Edital nº 14/2022.



Ai, meu Deus ! E agora? Onde consigo meu CADÚNICO?

Ah, lembrei... o Pedro falou que posso conseguir no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/

Comprovante de inscrição no CADÚNICO, que deve estar devidamente atualizado, a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade.

O CADÚNICO deve ser atualizado a cada dois (02) anos ou quando houver alguma mudança na condição familiar.

Parágrafo único: O(A) estudante deverá anexar o CADÚNICO como comprovante de renda para todos os membros familiares com idade igual ou superior a 18 anos.





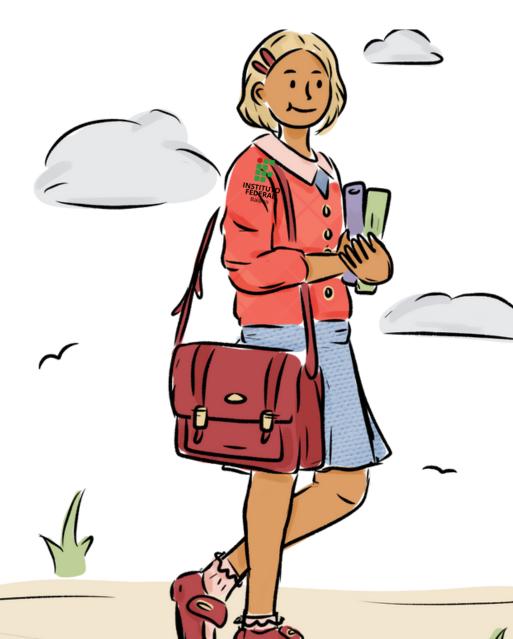


Comprovante de conta corrente, poupança ou de bancos digitais em nome do(a) estudante, para eventuais pagamentos (se houver);

Comprovante de Residência do ano corrente;

Comprovante de existência de doença crônica ou pessoa com deficiência na família (receituários médicos, relatório/laudo médico e outros), em caráter opcional, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família/Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safra e outros), se houver, podendo ser entregue no momento da entrevista social;





Contrato de aluguel para os(as) estudantes solicitantes de auxílio Moradia (o/a estudante terá o prazo de até quinze (15) dias, contados a partir da data de recebimento da primeira parcela, para enviar o documento acima especificado ao e-mail: clae@catu.ifbaiano.edu.br);

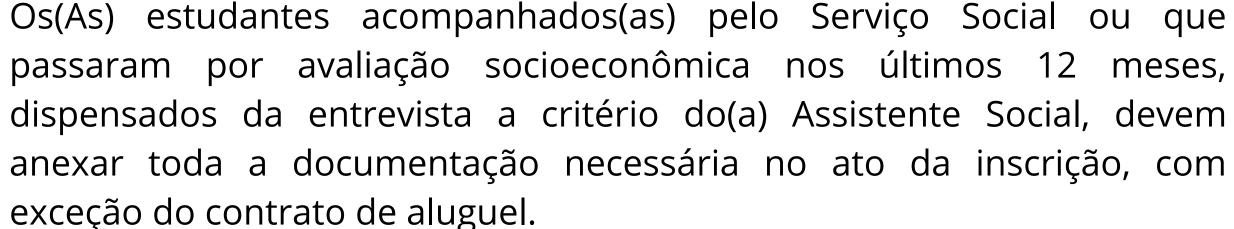
Cópia de certidão de nascimento dos filhos com até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição ou laudo médico (comprovando situação) para os filhos acima dessa idade e que possuem deficiência para estudantes solicitantes do Auxílio Creche.

Selecionar o Auxílio Pretendido. O (A) estudante poderá optar por um único auxílio, observados os critérios estabelecidos no item 1 deste Edital.





Campus Catu



A finalização da inscrição se dará após o sistema gerar o comprovante de efetivação, cabendo ao estudante guardar o documento, para apresentação futura, caso haja necessidade.

É de inteira responsabilidade do(a) estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.







Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pelo NAISE.



DA SELEÇÃO

INSTITUTO FEDERAL Baiano Campus

Catu

A seleção dos candidatos poderá será realizada em duas etapas:

Análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação, a serem avaliados por Assistente Social, tais como renda familiar per capita; origem escolar; composição familiar, família chefiada por mulher, existência de idoso e criança de até 5 (cinco) anos de idade na família, no ato da inscrição; doença crônica e deficiência do(a) estudante e/ou pessoa da família, participação em programas sociais, e família que vive da agricultura familiar. O Barema vinculado à avaliação foi elaborado pelos(as) profissionais de Serviço Social do IF Baiano.

Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o(a) estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.



DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA



O(a) estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

II - Ter matrícula regular;

II - Ter frequência mensal mínima de 75%.

§1° Caberá à Coordenação de Curso emitir relatório com as faltas dos(as) estudantes.

§2° Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois meses seguidos ou três meses alternados no mesmo período letivo, o(a) discente poderá ter o Auxílio suspenso ou cancelado.

§3° Nos casos indicados pela Coordenação de Curso, o(a) estudante somente terá direito a permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento psicossocial e/ou pedagógico, que poderá recomendar a manutenção do aluno.

DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA



A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência ou trancamento do curso.

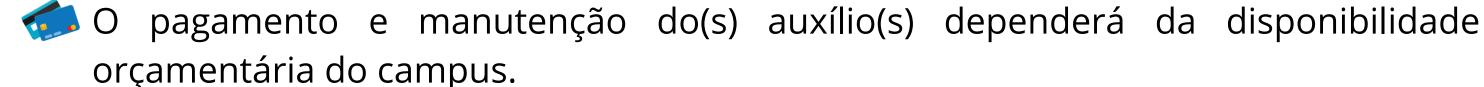
O auxílio poderá ser cancelado se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o(a) estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório após a decisão administrativa devidamente fundamentada.



DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS





A gestão orçamentária dos valores da Assistência Estudantil deve ser transparente e com participação dos profissionais da Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE e, sempre que possível, da comunidade acadêmica, garantindo envolvimento dos interessados.

🤛 Os auxílios poderão ser pagos através de Conta Corrente ou Conta Poupança (em nome do(a) próprio(a) estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.







DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS



- Não serão aceitas contas com mais de um titular nem abertas com CPF diferente ao do(a) estudante beneficiário.
- É de responsabilidade do(a) estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.
- Parágrafo Único: Após estorno de pagamento pela terceira vez, o(a) estudante será desclassificado e o valor será devolvido ao saldo do empenho, contemplando os(as) estudantes da lista de espera.















HSBC







PayPal









Campus Catu

Inscrição realizada com sucesso.

Início > Inscrição para PAISE 2022 (GMB): Caracterização Socioeconômica > Inscrição para PAISE 2022 (GMB): Documentação > Inscrição para PAISE 2022 (GMB): Caracterização do Grupo Familiar > Inscrição para PAISE 2022 (GMB): Documentação > Inscrição > Inscriçã 2022 (GMB): Detalhamento > Sua inscrição foi confirmada!

Sua inscrição foi confirmada!

Caracterização Socioeconômica

Caracterização do Grupo Familiar

Documentação

Detalhamento

Confirmação

- Informações Importantes
- Dados da Inscrição

Aluno Paula Roberta Sampaio Seixas (20211GMB370001)

Programa PAISE 2022 (GMB)

Motivo da Solicitação

Vulnerabilidade

Pretendido

Auxílio Cópia e Impressão, Auxílio Transporte, Auxílio Uniforme, Auxílio Material Acadêmico





Observação importante - ao final da inscrição no SUAP o candidato deve tirar um print ou uma foto da tela final como garantia da sua inscrição

